



Ata 44

MANDATO 2021/2025

..... Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas vinte e uma horas, sob a presidência de Amado Manuel Rodrigues Dias e na presença dos vogais Alberto José Domingues, Tesoureiro, e Estrela Fernanda Cerqueira Meleiro Rodrigues, Secretária, reuniu-se o executivo da Junta de Freguesia de Paderne, numa reunião extraordinária, para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos:

..... **Ponto um** - Adjudicação - *Transformação do antigo Jardim de Infância*;

..... **Ponto dois** - Minuta do contrato - *Transformação do antigo Jardim de Infância*;

Ponto Um

Adjudicação - Transformação do antigo Jardim de Infância numa nova sede da Junta

..... Na sequência do relatório de decisão de adjudicação, de 6 de setembro de 2024, foi posto à consideração da Junta de Freguesia de Paderne as seguintes decisões, conforme competências conferidas pelos artigos 124.º, 148.º e 98.º do CCP:

..... Aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação;

..... propor a adjudicação da empreita *Transformação do Jardim de Infância em Sede da Junta de Freguesia de Paderne* ao concorrente RC3, Restauros e Construção, Lda., pelo valor de 149.787,61€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação

..... **A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade**

Ponto Dois

Minuta do Contrato - Transformação do antigo Jardim de Infância numa nova sede da Junta

..... Foi posto a consideração do Executivo a minuta do contrato da empreitada empreita *Transformação do Jardim de Infância em Sede da Junta de Freguesia de Paderne*

..... Entre:

..... **Primeiro Outorgante:** Amado Manuel Rodrigues Dias, portador do cartão de cidadão n.º 8160063, com residência em Estivadas, 4960-234 Paderne Melgaço, em representação da Junta de Freguesia de Paderne, com o número de identificação fiscal 506 947 971, com sede em Estrada da Portela, n.º 226, 4960-263 Paderne Melgaço;

..... **Segundo Outorgante:** XXX, titular do Cartão de Cidadão n.º XX, residente na XXX, na qualidade de representante legal de RC3 – Restauros e Construção, Lda., com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial 505 822 385, com sede na Avenida Engenheiro Ezequiel de Campos, s/n, Edifício Estação, 4465-626 Leça do Balio,

..... É celebrado o presente contrato de empreitada, cuja minuta foi aprovada e adjudicado por deliberação da Junta de Freguesia de Paderne, ao qual foi atribuído o número de cabimento 2024/1.97 e o número de compromisso 2024/1.124, nos termos e condições seguintes:

..... **Cláusula Primeira**

..... Na execução dos trabalhos que constituem objeto do presente contrato, a representada do segundo outorgante obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para a empreitada *Transformação do Jardim de Infância em Sede da Junta de Freguesia de Paderne*, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

..... **Cláusula Segunda**

..... O pagamento global devido pela execução dos trabalhos objetos deste contrato é de 149.787,61€ (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete euros e sessenta e um

cêntimo), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação, valor este que será satisfeito pela rubrica orçamental 07010301.....

..... **Cláusula Terceira**

..... O pagamento dos autos de medição será efetuado no prazo de máximo de 60 dias, a contar da data da receção da fatura.

..... **Cláusula Quarta**

..... Como garantia de execução do presente contrato, às importâncias que a representada do segundo outorgante estiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.

..... **Cláusula Quinta**.....

..... Os trabalhos objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 120 dias, a contar da data da sua consignação.....

..... **Cláusula Sexta**.....

..... No caso da representada do segundo outorgante não cumprir as obrigações assumidas pela presente adenda contratual, a Junta de Freguesia de Paderne poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

..... **Cláusula Sétima**

..... Em caso de incumprimento das suas obrigações, a representada do segundo outorgante, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento.

..... **Cláusula Oitava**.....

..... Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará o Código dos Contratos Públicos e a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos.....

..... **Cláusula Nona**.....

..... O segundo outorgante declara prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pela Junta de Freguesia de Paderne, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.

..... **Cláusula Décimo**.....

..... O gestor do presente contrato é Amado Manuel Dias Rodrigues.

..... Ficam arquivados os seguintes documentos:.....

..... 1- Os documentos referidos na última parte da identificação do segundo outorgante;

..... 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;

..... 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;

..... 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;

..... 5 - Registos Criminais.

..... E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

..... O Presidente da Junta de Freguesia colocou a minuta a votação.....

..... **A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade**.....

..... O Executivo irá comunicar a decisão de adjudicação à empresa RC3 - Restauros e Construção, Lda., e propor a minuta do contrato aprovado.....

..... Após o parecer favorável, e entrega dos documentos necessários à assinatura do contrato, a Junta de Freguesia irá proceder à outorga do mesmo.....

..... E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo executivo.....

O Presidente,

(Amado Manuel Rodrigues Dias)

O Tesoureiro,

(Alberto José Domingues)

A Secretária,

(Estrela Fernanda Cerqueira Meleiro Rodrigues)